



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

Of. Circular nº 004/2017 – SEMA/DG

Curitiba, 12 de dezembro de 2017.

Assunto: Termo de Coop. Residência Técnica.

Senhor Secretário,

Encaminhamos anexa cópia do Termo de Cooperação nº 002/2017 firmado entre a SETI, SEMA, IAP, AGPR, ITCG, UEPG, UEM, UNICENTRO, UNESPAR, UENP E UNIOESTE, referente ao Programa de Residência Técnica e publicação do Diário Oficial do Estado, originais estão anexas ao protocolado nº 14.699.603-5.

Atenciosamente,



Paulino Heitor Mexia
Diretor Geral

Excelentíssimo Senhor

João Carlos Gomes

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI

Nesta Capital

TC Nº 002/2017-SETI-SEMA-IAP-AGUASPARANA-ITCG-UEPG-UEM-UNICENTRO-UNESPAR-UENP-UNIOESTE

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, O INSTITUTO DE ÁGUAS DO PARANÁ, O INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, A UNIVERSIDADE DO CENTRO OESTE, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA.

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR** doravante denominada **SETI**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Professor **JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87 e a

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 68.621.671/0001-03, com sede na Rua Desembargador Motta, 3384, Mercês, Curitiba-PR, doravante denominada **SEMA/PR**, neste ato representada pelo Secretário de Estado Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, nomeado por Decreto Estadual nº 4.538, de 12 de julho de 2016, portador da Carteira de Identidade nº 2.016.966-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 340.177.479-49, o

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1206, Rebouças, Curitiba - PR, doravante denominado **IAP**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Senhor **LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO**, nomeado por Decreto Estadual nº 85 de 08 de janeiro de 2015, portador da Carteira de Identidade n.º 4.109.892-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 529.440.509-15, o

INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.405.215/0001-09, com sede na Rua Santo Antonio nº. 239, Bairro Rebouças, Curitiba - PR, doravante denominado **AGUASPARANÁ**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Senhor **IRAM**

DE REZENDE, nomeado por Decreto Estadual nº 4.358 de 17 de junho de 2016, portador da Carteira de Identidade nº 13.212.084-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 868.032.398-53, o

INSTITUTO TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.941.148/0001-70, com sede na Rua Desembargador Motta, 3384, Mercês, Curitiba-PR, doravante denominada **ITC**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Senhor **AMILCAR CAVALCANTE CABRAL**, nomeado por Decreto Estadual nº 92 de 08 de janeiro de 2015, portador da Carteira de Identidade nº 1.904.374-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 387.410.759-00, a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, doravante denominada **UEPG**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 80.257.355/0001-08, com sede na Av Carlos Cavalcanti, 4748, Uvaranas, Ponta Grossa – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Professor **CARLOS LUCIANO SANTANA VARGAS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87; a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, 5790, Maringá – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Professor **MAURO LUCIANO BAESSO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.883.579-7/PR e do CPF nº 387.386.519-04; a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, doravante denominada **UNICENTRO**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Presidente Zacarias, 875, Guarapuava – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Senhor **ALDO NELSON BONA**, portador da Cédula de Identidade nº 4452.377-9 SSP/PR e do CPF nº 616.385.529-91;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0001-42, com sede na Rua Pernambuco, 858, Paranaíba – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.613.989-7 SSP/PR e do CPF 544.114.919-15,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, doravante denominada **UENP**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 78.212.263/0001-51, com sede na Av. Manoel Ribas 711, Jacarezinho, Paraná, neste ato representada pela sua Reitora **FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.337.923-2/PR, e do CPF nº 601.810.109; e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, doravante denominada **UNIOESTE**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 78680337/0001 – 84, com sede na Rua Universitária, 1.619, Cascavel, Paraná, neste ato representada pelo



seu Reitor, **PAULO SÉRGIO WOLFF**, portador da Célula de Identidade nº 1.034.950/PR e do CPF 282.008.109-68.

Tendo em vista o contido na Lei Estadual nº 16.020/2008, que autorizou o Poder Executivo a instituir o Programa de Residência Técnica junto da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07 e 15.117/06, Resolução TCE/PR nº 028/2011 e Instrução Normativa TCE/PR nº 61/2011,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Decreto Estadual nº 5975, de 22 de julho de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie,

Considerando o contido no protocolado nº 14.699.603-5, que passa a fazer parte deste independentemente de transcrição,

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o desenvolvimento de ações para execução do Programa de Residência Técnica, por meio da oferta de **Curso de Especialização em Engenharia e Gestão Ambiental** pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, na modalidade a distância, em conjunto com as Universidades Estaduais de Maringá - UEM, do Centro Oeste – UNICENTRO, do Paraná – UNESPAR, do Norte do Paraná – UENP e do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e suas Autarquias vinculadas: Instituto Ambiental do Paraná, Instituto das Águas do Paraná e Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná, sendo o curso de pós-graduação *lato sensu* destinado para residentes e servidores estaduais efetivos.

Parágrafo primeiro – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula deverão os partícipes executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente termo.

Parágrafo segundo – O Programa de Residência Técnica consiste em um conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas no âmbito das Secretarias de Estado e nas entidades autárquicas estaduais ofertados por Instituições de Ensino Superior.

Parágrafo terceiro - O programa destina-se a fomentar a especialização de graduados há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, em Cursos de Nível Superior, na

data da inscrição no Programa, com a finalidade de proporcionar a prática acadêmico-pedagógica aos alunos dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, no âmbito da Administração Pública, contribuindo, assim, para o desenvolvimento destes para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRÁTICA ACADÊMICO-PEDAGÓGICA

A prática acadêmico-pedagógica dos alunos residentes será realizada nos diversos órgãos e entidades do Estado do Paraná, não podendo exceder a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, por um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS

Serão oferecidas até 100 vagas para residentes técnicos e mais 20 vagas para servidores estaduais efetivos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O valor das despesas para execução do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL** é de até **R\$ 5.249.280,00 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)**, recursos provenientes do IAP, AGUASPARANÁ e ITCG, para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, os quais serão repassados à UEPG, mediante Movimentação de Crédito Orçamentário – MCO, de acordo com as disposições do Decreto nº 5975/202.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Acordam os partícipes as seguintes condutas para perfeito o cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo.

I – Cabe à SETI:

- a) editar Resolução designando Comitê Gestor, constituído por representantes dos partícipes do termo, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo, com atribuição ainda de acompanhar e deliberar quanto às questões administrativas, pedagógicas e práticas do Programa de Residência Técnica;
- b) conjuntamente com a SEMA, acompanhar o desenvolvimento das ações do Programa;
- c) certificar a Residência Técnica, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 16.020/2008;
- d) coordenar o Programa de Residência Técnica;
- e) coordenar conjuntamente com a UEPG e a SEAP/Escola de Gestão, a oferta do curso de Especialização em Gestão Pública para os servidores estaduais.

II – Cabe à SEMA:

- a) Cabe à SEMA, no âmbito de suas competências, acompanhar o desenvolvimento das ações do Programa de Residência Técnica, conjuntamente com a SETI;
- b) indicar o representante junto ao Comitê Gestor para acompanhar, propor reuniões com os coordenadores locais das autarquias, e fiscalizar a execução da prática deste Termo, bem como do Plano de Trabalho, se necessário, podendo, ainda, solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;
- c) providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado;
- d) indicar servidor-orientador, responsável pelo acompanhamento e supervisão do residente, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 16.020/2008;

III – Cabe ao IAP:

- a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar ao projeto atividade 4.294- Gestão da Cons. E Recup. Do Meio Ambiente – FEMA/IAP - Fonte 100; de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$ 4.199.424,00** (quatro milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução financeira deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela UEPG e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;
- c) por meio da Escola de Governo e no âmbito de suas competências, coordenar o Curso de Especialização em Gestão Pública para os servidores estaduais, conjuntamente com a SETI e UEPG;
- d) indicar servidor-orientador, responsável pelo acompanhamento e supervisão do residente, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 16.020/2008;
- e) durante ou ao final da execução do projeto, transferir à UEPG o patrimônio dos equipamentos adquiridos.

IV – Cabe ao AGUASPARANÁ:

- a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar ao projeto atividade 4.292 – Gestão Administrativa - AGUASPARANÁ - Fonte 105

– Resultado de Exploração de Recursos Hídricos, Petróleo, Gás Natural e Outros; de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$ 524.928,00** (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais), de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) acompanhar e fiscalizar a execução financeira deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela UEPG e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

c) por meio da Escola de Governo e no âmbito de suas competências, coordenar o Curso de Especialização em Gestão Pública para os servidores estaduais, conjuntamente com a SETI e UEPG;

d) indicar servidor-orientador, responsável pelo acompanhamento e supervisão do residente, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 16.020/2008;

e) durante ou ao final da execução do projeto, transferir à UEPG o patrimônio dos equipamentos adquiridos.

V – Cabe ao ITCG:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar ao projeto atividade 4.288 – Gestão Administrativa – ITCG - Fonte 101 – Receitas desvinculadas pela EC 93/2016; de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$ 524.928,00** (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais), de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) acompanhar e fiscalizar a execução financeira deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela UEPG e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

c) por meio da Escola de Governo e no âmbito de suas competências, coordenar o Curso de Especialização em Gestão Pública para os servidores estaduais, conjuntamente com a SETI e UEPG;

d) indicar servidor-orientador, responsável pelo acompanhamento e supervisão do residente, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 16.020/2008;

e) durante ou ao final da execução do projeto, transferir à UEPG o patrimônio dos equipamentos adquiridos.

III – Cabe à UEPG e de acordo com o projeto aprovado:

a) executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo; observados os valores aprovados no Plano de Aplicação vinculado;

b) aplicar os recursos recebidos do **IAP, ÁGUASPARANÁ e ITCG**, com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado, Decreto Estadual nº 5.975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06 e demais legislação aplicável à espécie; ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao objeto do presente termo;

c) responsabilizar-se pela Coordenação Administrativa e Pedagógica do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL**, aprovando-o conforme a legislação pertinente, controlando a execução orçamentária e financeira dos recursos disponibilizados para a implementação do referido programa;

d) designar os docentes que irão ministrar as disciplinas sob sua responsabilidade em conformidade com o projeto pedagógico do Curso;

e) indicar o docente representante junto à Coordenação Pedagógica e Administrativa, bem como designar os tutores online;

f) fornecer e manter o espaço para as atividades didático-pedagógicas no âmbito do seu polo;

g) designar servidor responsável pela gestão de assuntos atinentes à Tecnologia da Informação;

h) certificar os concluintes do Curso de Especialização;

i) realizar o processo de seleção, por meio da comissão de processo seletivo da UEPG, em conformidade com o estabelecido na lei; e encaminhar ao **IAP, ÁGUASPARANÁ ou ITCG**, conforme o caso, cópia do comprovante de conclusão do curso de graduação que demonstre que o residente está graduado há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses;

j) em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos legais, necessários e suficientes para a contratação de serviços ou aquisição de bens, tais como, cotação contratos, emissão de notas fiscais em nome do **IAP, ÁGUASPARANÁ ou ITCG**, conforme o caso, atestos, pareceres, entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pela UEPG e

posterior encaminhamento aos respectivos Grupos Financeiros Setoriais – GFSs, devendo a execução do presente Termo observar também as normas das Resoluções do TCE/PR, bem como o disposto no art. 227 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

k) encaminhar ao respectivo GFS toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo, visando a liquidação da despesa e o respectivo pagamento;

l) informar as despesas efetuadas, apresentar relatórios parcial e final à **IAP**, **ÁGUASPARANÁ** e **ITCG**., contendo as atividades desenvolvidas e execução financeira dos recursos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, além de laudos técnicos do responsável, quando solicitado;

m) afixar destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais resultantes de divulgação da execução do PROJETO que o apoio financeiro é do Governo do Estado do Paraná, assim como no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico; caso haja divulgação do PROJETO via Internet, inserir um ícone com a Bandeira do Estado do Paraná ou símbolo, que faça o link para acesso à homepage da SETI e SEMA;

n) encaminhar aos respectivos GFSs documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo;

o) apresentar documentação prevista na Lei nº 15.608/07, em especial as Certidões Negativas e demais documentos previstos na legislação em vigor;

p) possibilitar aos demais partícipes todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

q) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

r) o Relatório Final deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas e em via digital.

IV – Cabe à UEM, UNICENTRO, UNESPAR, UENP e UNIOESTE:

a) designar os docentes que irão ministrar as disciplinas sob sua responsabilidade em conformidade com o projeto pedagógico do curso;

- b) indicar o docente representante junto à Coordenação Pedagógica, bem como designar os docentes tutores;
- c) fornecer e manter o espaço para as atividades didático-pedagógicas no âmbito do seu pólo;
- d) designar servidor responsável pela gestão de assuntos atinentes à Tecnologia da Informação;
- e) enviar as informações sobre a execução do Curso para a Coordenação Pedagógica da UEPG;
- f) afixar destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais resultantes de divulgação da execução do PROJETO que o apoio financeiro é do Governo do Estado do Paraná, assim como no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico; Caso haja divulgação do PROJETO via Internet, inserir um ícone com a Bandeira do Estado do Paraná ou símbolo, que faça o link para acesso à homepage da SETI e da SEMA;
- g) executar outras atividades correlatas.

Parágrafo primeiro – O IAP, AGUASPARANA e ITCG não liquidarão os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira e parágrafo único, e tampouco liquidarão os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da M.C.O., bem como não promoverão a recomposição do saldo inutilizado.

Parágrafo segundo – No Pedido de Empenho e na Nota de Empenho encaminhados para pagamento ao GFS do IAP, AGUASPARANA e ITCG devem ser preenchidos no campo “histórico” obrigatoriamente o número da M.C.O. descentralizada, o número do Termo de Cooperação ao qual as despesas pertencem, a modalidade licitatória e o número do procedimento licitatório, caso contrário, os documentos serão devolvidos à Entidade para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos para a Entidade, até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS PARTICIPES:

- a) designar o servidor que ficará responsável pelo acompanhamento e supervisão dos alunos-residentes designados na realização das atividades compatíveis com a programação curricular do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL**;
- b) fixar os horários para desempenho das atividades práticas pelos alunos-residentes em compatibilidade com a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, estabelecida pela Lei nº 16020/2008, bem como com os horários de funcionamento do órgão;
- c) controlar o registro de frequência e a apresentação do relatório mensal das atividades dos alunos-residentes a ser exigido pelos supervisores;
- d) autorizar os servidores de carreira a participar do curso, liberando-os eventualmente no

horário de expediente, quando as atividades didático-pedagógicas assim o exigirem;
e) solicitar à SETI, na qualidade de Coordenadora do Programa de Residência Técnica, por meio da SEMA, o desligamento de aluno-residente, caso necessário;
f) fornecer, adequar, equipar e manter o espaço para as atividades prático-pedagógicas dos alunos-residentes no âmbito do órgão estadual;
g) monitorar o cumprimento das atribuições e atividades práticas previstas e descritas no Manual do Residente e no Manual do Supervisor que integram o Programa de Residência Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA

Em atendimento ao contido no inciso IV do artigo 137 da Lei Estadual no. 15.608/07, por meio de Resolução da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior será designado o Comitê Gestor, constituído por representantes dos partícipes do termo, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos repassados, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto. O Comitê Gestor terá ainda a atribuição de acompanhar e deliberar quanto às questões administrativas, pedagógicas e práticas do Programa de Residência Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, sendo que a execução do curso se dará em 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo e nas condições previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UEPG**:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, o **IAP**, **AGUASPARANA** e o **ITCG** poderão suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;

- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;
- f) pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PATRIMÔNIO

Os bens e equipamentos adquiridos deverão ser patrimoniados em nome do IAP, AGUASPARANA e ITCG, conforme o caso.

Parágrafo primeiro – Os bens e equipamentos adquiridos deverão ser instalados conforme previsto no Plano de Trabalho e de acordo com as normativas do Tribunal de Contas.

Parágrafo segundo – Em todos os bens e equipamentos adquiridos deverão ser afixados adesivos demonstrando a origem da aquisição.

Parágrafo terceiro – Os bens e equipamentos em referência serão transferidos à UEPG durante ou ao final da execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infringência a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva. Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo, em razão de conveniência administrativa, superveniência de lei, regulamento ou ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem

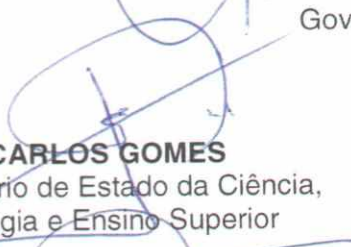
resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, 08 de novembro de 2017.



CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado



JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior



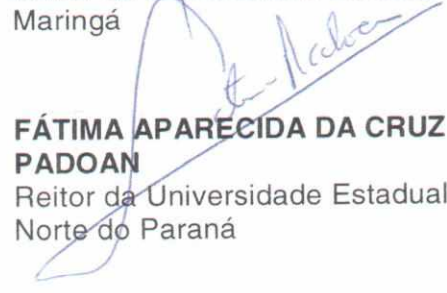
CARLOS LUCIANO SANTANA VARGAS
Reitor da Universidade Estadual de
Ponta Grossa



ALDO NELSON BONA
Reitor da Universidade Estadual do
Centro-Oeste



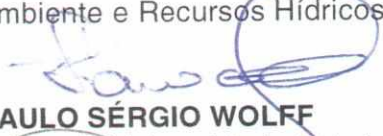
MAURO LUCIANO BAESSO
Reitor da Universidade Estadual de
Maringá



FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN
Reitor da Universidade Estadual do
Norte do Paraná



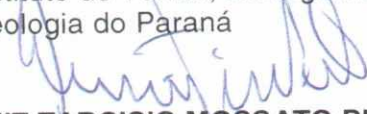
ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Estado de Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor da Universidade Estadual do
Oeste do Paraná



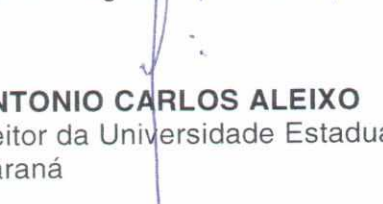
AMILCAR CAVALCANTE CABRAL
Instituto de Terras, Cartografia e
Geologia do Paraná



LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Instituto Ambiental do Paraná



IRAM DE REZENDE
Instituto Águas do Paraná



ANTONIO CARLOS ALEIXO
Reitor da Universidade Estadual do
Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Formalizo o Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 99/2017, referente ao protocolo nº 14.508.961-1, com a Prefeitura Municipal de Curitiba e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, representado pelo Diretor Geral, Sr. Edmundo Rodrigues da Veiga Neto.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED - Res. 1162/15 SEED/GS

DATA: 06/06/2017

110702/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Formalizo o Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 103/2017, referente ao protocolo nº 14.508.994-8, com a Prefeitura Municipal de Curitiba e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, representado pelo Diretor Geral, Sr. Edmundo Rodrigues da Veiga Neto.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED - Res. 1162/15 SEED/GS

DATA: 06/06/2017

110715/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Formalizo o Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 105/2017, referente ao protocolo nº 14.508.831-3, com a Prefeitura Municipal de Curitiba e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, representado pelo Diretor Geral, Sr. Edmundo Rodrigues da Veiga Neto.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED - Res. 1162/15 SEED/GS

DATA: 06/06/2017

110618/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Formalizo o Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 85/2017, referente ao protocolo nº 14.508.802-0, com a Prefeitura Municipal de Curitiba e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, representado pelo Diretor Geral, Sr. Edmundo Rodrigues da Veiga Neto.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED - Res. 1162/15 SEED/GS

DATA: 29/05/2017

110488/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Formalizo o Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 124/2017, referente ao protocolo nº 14.654.830-0, com a Prefeitura Municipal de Curitiba e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, representado pelo Diretor Geral, Sr. Edmundo Rodrigues da Veiga Neto.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED - Res. 1162/15 SEED/GS

DATA: 05/06/2017

110556/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Formalizo o Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 98/2017, referente ao protocolo nº 14.508.739-2, com a Prefeitura Municipal de Curitiba e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, representado pelo Diretor Geral, Sr. Edmundo Rodrigues da Veiga Neto.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED - Res. 1162/15 SEED/GS

DATA: 06/06/2017

110632/2017

Secretaria de Estado da Justiça,
Trabalho e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PE Nº 002/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017 - PROTOCOLO Nº 14.853.064-5. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e JFE H2W Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de 2 (dois) freezers, conforme lote 17 e 18 do PE nº 002/2017 para atender a necessidade do Departamento de Atendimento Socioeducativo - DEASE. Vigência: 13/11/2017 até 12/11/2018. Valor: R\$ 4.092,00 (Quatro mil e noventa e dois reais). Dotação Orçamentária: 4902.14421094.378; Natureza: 4490.5200. Subelemento: 5212; e Fonte: 125. NE: 490000007021332. Autoriza: 06/11/2017. Curitiba, 13 de novembro de 2017. Hatsuo Fukuda - Diretor Geral/SEJU

110057/2017

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e os Municípios constantes do Anexo I.

Objeto: alteração do Anexo III, que dá ciência a todos os funcionários cedidos, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade (Banco de Dados e Uso de Veículo), visando prevenir eventual desvio de conduta dos Agentes Públicos.

Vigência: a partir da data da assinatura até 04 de Dezembro de 2017.

Autorização Governamental (Termo Cooperação): 09.12.2015 - processo nº 13.636.372-7.

Autorização - Resolução nº 202/2017 - PGE (Primeiro Termo Aditivo): 22.06.2017 - DIOE 9973 de 27.06.2017 - processo nº 14.604.302-0

ANEXO I

	Municípios	Processo nº	Aditivo ao Termo nº	Data assinatura
1	Andaraí	13.906.003-2	200/2016	14.11.2017
2	Bandeirantes	13.905.970-0	201/2016	14.11.2017
3	Bituruna	13.628.424-0	005/2016	14.11.2017
4	Cambará	13.648.338-2	189/2016	10.11.2017
5	Campo Mourão	13.903.044-3	078/2016	14.11.2017
6	Cascavel	13.905.916-6	059/2016	09.11.2017
7	Imbaú	13.907.293-6	011/2016	06.11.2017

Curitiba, 14 de novembro de 2017.

Artagão de Mattos Leão Junior

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

110515/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU - DISPENSA Nº 013/2013 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2013 - PROTOCOLO Nº 14.838.479-7. Partes: Estado do Paraná por meio SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS e ASSOCIAÇÃO COTISTAS RADIO TÁXI SEREIA de CNPJ 78.713.419/0001-88 - Objeto: Aditivo tem por objetivo Prorrogação do prazo de vigência do contrato 089/2013 - Vigência: a partir de 06/11/2017 até 05/11/2018. Valor: R\$ 12.069,00 (Doze mil sessenta e nove reais). Dotação Orçamentária: 4902.14421424.180, Natureza: 3390.3900, subelemento: 3309 e Fonte: 100. NE: 49000000702404-2. Autorizo Secretarial em 01/11/2017, Curitiba, 14 de Novembro de 2017.

Sr. HATSUO FUKUDA - Diretor Geral da Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU

110312/2017

Secretaria do Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o desenvolvimento de ações para execução do Programa de Residência Técnica, por meio de oferta de Curso de Especialização em Engenharia e Gestão ambiental, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, na modalidade distância.

Vigência: 30 (trinta) meses contados a partir da publicação.

Partes: SETI, SEMA, IAP, AGPR, ITCG, UEPG, UEM, UNICENTRO, UNESPAR, UENP e UNIOESTE.

Autorizado por: Carlos Alberto Richa

Data da Assinatura: 08 de novembro de 2017.

110386/2017

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

A Comissão Permanente de Licitação comunica, a homologação do resultado das licitações abaixo, ficando automaticamente convocados os adjudicatários para assinatura de contrato e ou retirada de empenho.

PREGÃO ELETRÔNICO 148/2017-SESA

WILLIAMS CARVALHO JUNIOR E CIA LTDA, NO LOTE ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO R\$ 33.264,00

PREGÃO ELETRÔNICO 150/2017-SESA

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, NOS LOTES 01 E 02, VALOR HOMOLOGADO R\$ 100.740,00

Curitiba, 16 de novembro de 2017

Coordenador de Licitações

Caetano da Rocha

110423/2017